

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 21/2023

“Institui o Diploma Servidor Municipal do Ano e revoga o Decreto Legislativo nº 353 de 11 de outubro de 2022.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o “Diploma Servidor Municipal do Ano”, a ser outorgado exclusivamente pela Câmara Municipal de Vereadores, visando homenagear servidores públicos municipais.

ARTIGO. 2º - A homenagem de que trata o artigo 1º será outorgada através de Diploma ao Servidor Municipal do Ano.

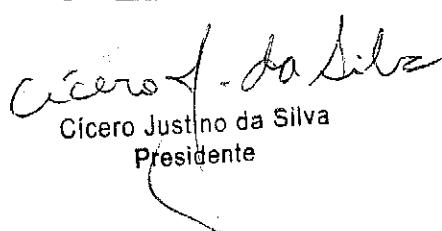
ARTIGO. 3º - A escolha do Servidor Municipal do Ano será realizada através de indicação do gestor dos seguintes Orgãos: Prefeitura Municipal de Pirassununga, Câmara Municipal de Pirassununga, Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga e Serviço de Água Esgoto de Pirassununga (SAEP).

Parágrafo único. Os Orgãos citados encaminharão uma única indicação com o nome do homenageado à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de cada ano.

ARTIGO. 4º - A Câmara Municipal de Pirassununga realizará Solenidade, convidando os Vereadores para a entrega do diploma no mês de outubro de cada ano, em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

Ao Jurídico para parecer do advogado, no prazo de
5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 08/11/2023


Cícero Justino da Silva
Presidente

Aprovada em 1^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 11 de 2023


Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 13/11/2023


Cícero Justino da Silva
Presidente

Aprovada em 2^a discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 11 de 2023


Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de 11 de 23


Presidente

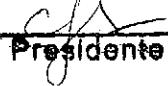
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

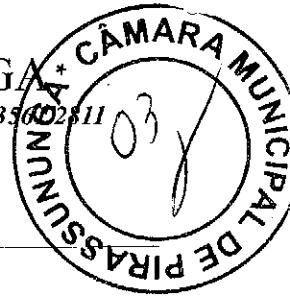
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de 11 de 23


Presidente

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 13 de 11 de 2023


Presidente



ARTIGO. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO. 6º - Este Decreto Legislativo revoga expressamente o Decreto Legislativo 353 de 11 de outubro de 2022, e demais disposições em contrário.

ARTIGO. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

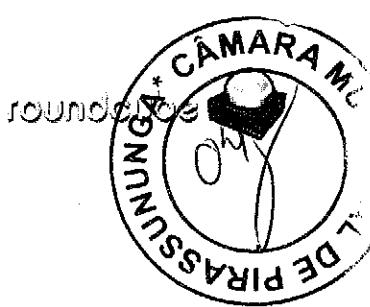
Sala das Sessões, 08 de novembro de 2023.

João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Vereador

esr

Assunto **projetos para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2023-11-08 18:14

- PDL_21_2023.pdf(~57 KB)
- PL_176_2023.pdf(~81 KB)
- PL_173_2023.pdf(~1,3 MB)
- PL_172_2023.pdf(~67 KB)
- PL_174_2023.pdf(~451 KB)
- PL_175_2023.pdf(~271 KB)
- PL_177_2023.pdf(~264 KB)



FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL, PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA

Prezado Senhor,

De ordem do Excentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes Projetos:

- **Projeto de Lei 172/2023**
- **Projeto de Lei 173/2023**
- **Projeto de Lei 174/2023**
- **Projeto de Lei 175/2023**
- **Projeto de Lei 176/2023**
- **Projeto de Lei 177/2023**
- **Projeto de Decreto Legislativo 21/2023**

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2829

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 21/2023

AUTORIA: Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld _ João do Sal Filho

EMENTA: Institui o diploma Servidor Municipal do ano e revoga do Decreto Legislativo nº 353 de 11 de outubro de 2022.

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

A propositura versa sobre matéria de competência do município em face do interesse local. Encontrando lastro jurídico no art. 30, I da Constituição Federal de 1988.

Da mesma forma como norma de repetição obrigatória da Constituição Federal, o Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre a competência da Câmara dos Vereadores nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada está nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

Assim nesse aspecto entendo pela regularidade formal do projeto.



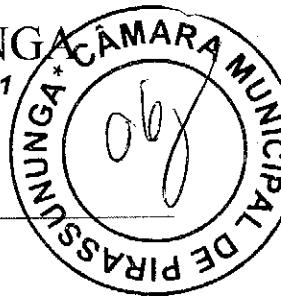
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Em relação à espécie legislativa, o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga, dispõe que “ Os decretos legislativos destinam-se a regular matéria de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do prefeito e que tenham efeito externo”. Verifica-se no contexto atual, a correta adoção do decreto legislativo para a instituição do diploma do Atleta do ano.

Cumpre-me ressaltar ainda o art. 26, XII da Lei Orgânica Municipal que diz:

Art. 26 – Compete Privativamente a Câmara dos Vereadores :

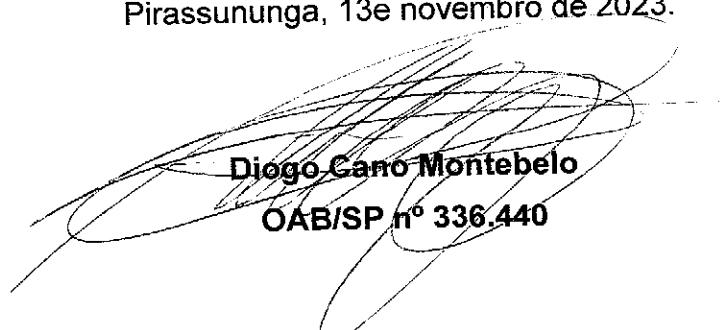
XII – Conceder títulos honoríficos a pessoa que, reconhecidamente tenha prestado serviço no Município;

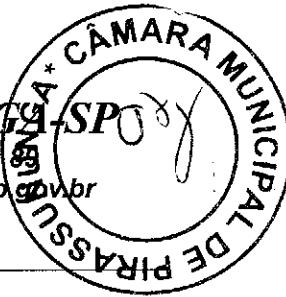
Importa salientar que a criação de honraria valoriza aquele que possui papel fundamental no município. Contribuindo diretamente para a construção de uma sociedade melhor.

Por isso, repto constitucional e legal a Propositora em comento juridicamente apta a tramitar nesta Câmara Municipal.

Ante o exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria Jurídica opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo.

Pirassununga, 13e novembro de 2023.


Diogo Cano Montebelo
OAB/SP nº 336.440



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

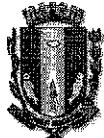
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2023**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, institui o **título de servidor público do ano e revoga o Decreto Legislativo nº 353 de 11 de outubro de 2022**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Luciana Batista “Luciana do Léssio”
Presidente

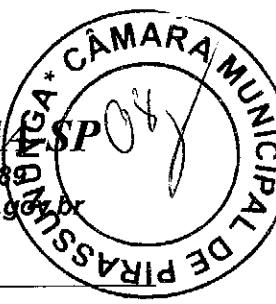

Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 890
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2023**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, institui o **título de servidor público do ano e revoga o Decreto Legislativo nº 353 de 11 de outubro de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

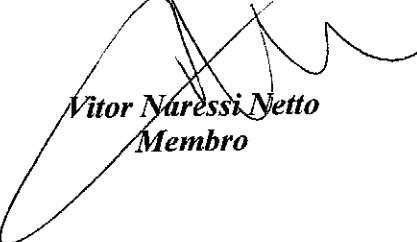
Sala das Comissões,



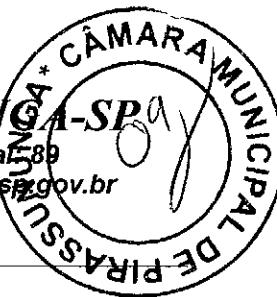
Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente



Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Relator



Vitor Naressi Netto
Membro



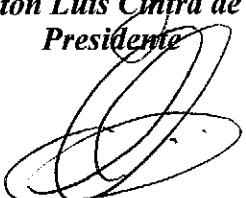
PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2023**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, **institui o título de servidor público do ano e revoga o Decreto Legislativo nº 353 de 11 de outubro de 2022**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

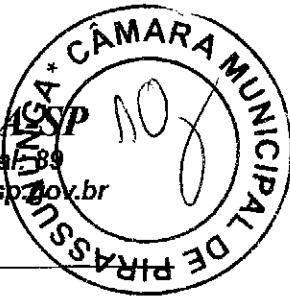

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Jefferson José Alexandre
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA/SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 39
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 820/2023

APROVADO

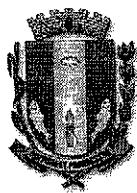
Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 27 de 11 de 2023

Cáceres S. da Silva
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2023**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, institui o título de servidor público do ano e revoga o Decreto Legislativo nº 353 de 11 de outubro de 2022.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2023.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 380/2023

“Institui o Diploma Servidor Municipal do Ano e revoga o Decreto Legislativo nº 353 de 11 de outubro de 2022.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o “Diploma Servidor Municipal do Ano”, a ser outorgado exclusivamente pela Câmara Municipal de Vereadores, visando homenagear servidores públicos municipais.

Art 2º – A homenagem de que trata o artigo 1º será outorgada através de Diploma ao Servidor Municipal do Ano.

Art 3º – A escolha do Servidor Municipal do Ano será realizada através de indicação do gestor dos seguintes Órgãos: Prefeitura Municipal de Pirassununga, Câmara Municipal de Pirassununga, Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga e Serviço de Água Esgoto de Pirassununga (SAEP).

Parágrafo único. Os Órgãos citados encaminharão uma única indicação com o nome do homenageado à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de cada ano.

Art 4º – A Câmara Municipal de Pirassununga realizará Solenidade, convidando os Vereadores para a entrega do diploma no mês de outubro de cada ano, em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

Art 5º – As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

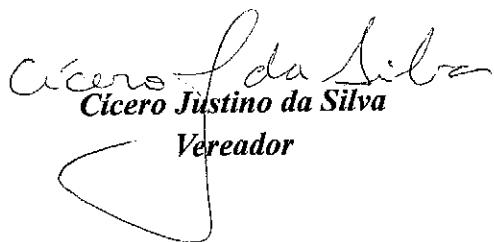
CJN



Art 6º – Este Decreto Legislativo revoga expressamente o Decreto Legislativo 353 de 11 de outubro de 2022, e demais disposições em contrário.

Art 7º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de novembro de 2023.


Cicero Justino da Silva
Vereador

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga*

*Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 09
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 125, de 06 de dezembro de 2023, do **Decreto Legislativo nº 380**, de 29 de novembro de 2023, que institui o **título de servidor público do ano e revoga o Decreto Legislativo nº 353 de 11 de outubro de 2022**, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 07 de dezembro de 2023.

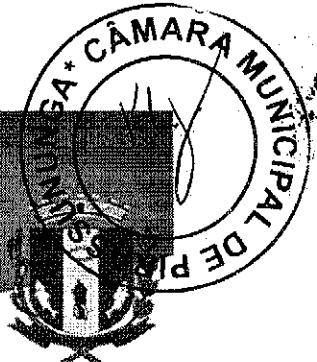

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 06 de dezembro de 2023 | Ano 10 | Nº 125

778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 41. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta a ausência das informações previstas nos §§2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal de Pirassununga adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução. Art. 42. Fica facultada a emissão de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno nas compras de até 250 UFESP (unidades fiscais do Estado de São Paulo), nas situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 43. Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Art. 44. É vedado à Câmara Municipal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de: I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada; II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário; III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas; IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização desses em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; V - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; Art. 45. A Câmara Municipal de Pirassununga poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação. Art. 46. Como complementação a essa Resolução, no que couber, poderão ser utilizados, como parâmetro normativo para aplicação da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, os atos normativos federais que vierem a ser editados e, nesse caso, deverá ser feita a formalização da sua recepção, consoante o disposto no artigo 187 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 04 de dezembro de 2023. **Vitor Naressi**
Netto-Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 379/2023

"Institui o Diploma Atleta do Ano". A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO. Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o Diploma "Atleta do Ano", a ser outorgado exclusivamente pela Câmara Municipal de Vereadores, visando homenagear esportistas profissionais ou amadores da sociedade pirassununguense que se destacam no dia a dia ou prestando relevantes serviços em prol da população esportista e do desporto. Art. 2º O Diploma será concedido anualmente, na segunda quinzena do mês de fevereiro, em Ato Solene designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, em alusão ao Dia do Esportista que se comemora em 19 de fevereiro, consoante Lei nº 8.672 de 06 de julho de 1993 (Lei Zico). Art. 3º Fara jus a homenagem o Atleta profissional ou amador que obteve destaque nos esportes ou pelos seus atos em prol da comunidade e do desporto municipal. Parágrafo Único — A homenagem poderá ser concedida igualmente à pessoa física que por seus atos e contribuições conferiu grande apoio ao esporte de Pirassununga. Art. 4º A escolha do Atleta do Ano será realizada através indicação dos Vereadores. Parágrafo Único — O Vereador encaminhará, por ano, um único nome de esportista homenageado a Câmara Municipal, até o dia 30 de janeiro que antecede o Ato Solene. Art. 5º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 29 de novembro de 2023. **Cícero Justino da Silva-Vereador.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga-Dalva Milare Arruda Lodi-Diretora Legislativa

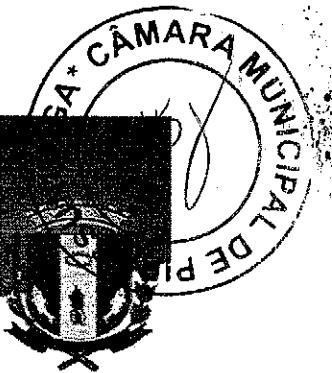
DECRETO LEGISLATIVO Nº 380/2023

"Institui o Diploma Servidor Municipal do Ano e revoga o Decreto Legislativo nº 353 de 11 de outubro de 2022." A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO: Art 1º — Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o "Diploma Servidor Municipal do Ano", a ser outorgado exclusivamente pela Câmara Municipal de Vereadores, visando homenagear servidores públicos municipais. Art 2º — A homenagem de que trata o artigo 1º será outorgada através de Diploma ao Servidor Municipal do Ano. Art 3º — A escolha do Servidor Municipal do Ano será realizada através de indicação do gestor dos seguintes Órgãos: Prefeitura Municipal de Pirassununga, Câmara Municipal de Pirassununga, Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga e Serviço de Água Esgoto de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 06 de dezembro de 2023 | Ano 10 | Nº 125

(SAEP). Parágrafo único. Os Órgãos citados encaminharão uma única indicação com o nome do homenageado à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de cada ano. Art 4º – A Câmara Municipal de Pirassununga realizará Solenidade, convidando os Vereadores para a entrega do diploma no mês de outubro de cada ano, em comemoração ao Dia do Funcionário Público. Art 5º – As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário. Art 6º – Este Decreto Legislativo revoga expressamente o Decreto Legislativo 353 de 11 de outubro de 2022, e demais disposições em contrário. Art 7º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 29 de novembro de 2023. **Cícero Justino da Silva-Vereador.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga- Dalva Milaré Arruda Lodi- Diretora Legislativa

ATO DA MESA Nº 345/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO VII DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art 1º Exonerar, a partir de 07 de dezembro 2023, a Senhora Maria Fernanda Bergamo de Oliveira, portador do RG nº 52.833.439-6 e CPF nº 437.439.448-63 ocupante do cargo de assessor parlamentar. Art 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 06 de dezembro de 2023. **Vitor Naressi Netto- Presidente, Carlos Luiz de Deus 1º Secretário, João Henrique Trevillato Sundfeld - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga- Dalva Milaré Arruda Lodi- Diretora Legislativa

ATO DA MESA Nº 343/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO VII DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art 1º Exonerar a pedido, a partir de 07 de dezembro 2023, o Senhor Tiago Alberto Freitas Varisi portador do RG nº 33.219.474-7 e CPF nº 279.150.988-70 ocupante do cargo comissionado de Diretor Jurídico. Art 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 06 de dezembro de 2023. **Vitor Naressi Netto- Presidente, Carlos Luiz de Deus 1º Secretário, João Henrique Trevillato Sundfeld - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga- Dalva Milaré Arruda Lodi- Diretora Legislativa

ATO DA MESA Nº 344/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO VII DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art 1º Exonerar, a partir de 07 de dezembro 2023, o Senhor Júlio César de Souza Bueno, portador do RG nº 18.895.121-0 SSP/SP e CPF nº 027.825.258-32, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Presidente. Art 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 06 de dezembro de 2023. **Vitor Naressi Netto- Presidente, Carlos Luiz de Deus 1º Secretário, João Henrique Trevillato Sundfeld - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga- Dalva Milaré Arruda Lodi- Diretora Legislativa

ATO DA MESA Nº 346/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO VII DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art 1º Nomear, a partir de 07 de dezembro 2023, a Senhora Maria Fernanda Bergamo de Oliveira, portador do RG nº 52.833.439-6 e CPF nº 437.439.448-63 para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Presidente, referência 58, conforme Resolução nº 248 de 05 de julho de 2023. Art 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 06 de dezembro de 2023. **Vitor Naressi Netto- Presidente, Carlos Luiz de Deus 1º Secretário, João Henrique Trevillato Sundfeld - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga- Dalva Milaré Arruda Lodi- Diretora Legislativa

ATO DA MESA Nº 347/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO VII DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art 1º Exonerar, a partir de 07 de dezembro 2023, o Senhor Nilton Tomas Barbosa, portador do RG nº 5.793.390-x SSP/SP e CPF nº 583.459.658-49 ocupante de assessor parlamentar da Mesa. Art 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 06 de dezembro de 2023. **Vitor Naressi Netto- Presidente, Carlos Luiz de Deus 1º Secretário, João Henrique Trevillato Sundfeld - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga- Dalva Milaré Arruda Lodi- Diretora Legislativa